



**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**  
**PROCESSO Nº 23163.002315.2024-18**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA ALEX FELIX SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense** com sede na Rua Gonçalves Chaves, nº 3218, na cidade de Pelotas/RS, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992./0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Reitor Flávio Luis Barbosa Nunes**, nomeado pelo Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 274702, doravante denominada CONTRATANTE, a **Empresa Alex Felix Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.773.947/0001-42, sediada na Rua Lucilo Simões de Souza em Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Alexandro Felix da Silva, Titular Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23163.002315.2024-18**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em implementar **2 (dois) postos do Item II - Designer Educacional (30h)**, do contrato nº 05/2023, conforme disposto neste instrumento, o que equivale a 24% (vinte e quatro por cento) no valor mensal atualizado do contrato e de 18,80% (dezoito inteiros e oito centésimos por cento) no valor global do contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Com as alterações, o valor da contratação fica **acrescido em RS 527.807,18 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos)**, a partir **de 21 de setembro de 2024 até 20 de agosto de 2028, fim da vigência contratual**.

2.2 Com as alterações, a contratação fica acrescida em **24% (vinte e quatro por cento)** no valor mensal atualizado do contrato e de 18,80% (dezoito inteiros e oito centésimos por cento) no valor global do contrato, conforme tabela a seguir:

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO ADITIVO CONTRATUAL |                                            |       |           |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|-----------|
| A                                          | VALOR MENSAL DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO  | R\$   | 46.784,22 |
| B                                          | VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO    | R\$   | 58.014,16 |
| C                                          | PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO MENSAL DO CONTRATO | 24,00 | %         |

|   |                                                                         |     |              |
|---|-------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| D | VALOR MENSAL DO ADITIVO                                                 | R\$ | 11.229,94    |
| E | VALOR GLOBAL DO ADITIVO (de 21/08/2024 a 20/08/2028) - 4 ANOS/ 48 MESES | R\$ | 527.807,18   |
| F | VALOR GLOBAL DO CONTRATO (INICIAL)                                      | R\$ | 2.807.053,20 |
| G | VALOR GLOBAL DO CONTRATO (ADITADO)                                      | R\$ | 3.334.860,38 |
| H | PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO                     |     | 18,80        |
| I | VALOR ANUAL DO CONTRATO (ADITADO)                                       | R\$ | 696.169,92   |
| J | VALOR DA GARANTIA (5% DO VALOR ANUAL)                                   | R\$ | 34.808,50    |

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Com as alterações, o **valor mensal** da contratação passará a ser **R\$ 58.014,16 (cinquenta e oito mil, quatorze reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o **valor anual** de **R\$ 696.169,92 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela a seguir:

| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS |                                   |                                  |                                   |                                        |                     |                                      |
|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Item                      | Tipo de serviço (A)               | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| I                         | Desinger Gráfico (30h)            | R\$ 5.610,09                     | 1                                 | R\$ 5.610,09                           | 2                   | R\$ 11.220,18                        |
| II                        | Designer Educacional (30h)        | R\$ 5.614,97                     | 1                                 | R\$ 5.614,97                           | 6                   | R\$ 33.689,82                        |
| II                        | Designer Educacional (44h)        | R\$ 8.230,44                     | 1                                 | R\$ 8.230,44                           | 1                   | R\$ 8.230,44                         |
| III                       | Operador de Controle Mestre (40h) | R\$ 4.873,72                     | 1                                 | R\$ 4.873,72                           | 1                   | R\$ 4.873,72                         |
| Valor Mensal dos Serviços |                                   |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ 58.014,16                        |

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 158126
- Fonte de Recursos: 100
- Programa de Trabalho: 231512
- Elemento de Despesa: 339037
- Plano Interno: 12363.5112.20RL.0043
- Nota de Empenho: 2024NE000076

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O **CONTRATADO** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, conforme a cláusula **Décima do Termo de Contrato**, resultando o valor de **R\$ 34.808,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)**, considerando o **prazo de 10 dias** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pelotas, 10 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flávio Luis Barbosa Nunes  
IF Sul-rio-grandense  
CONTRATANTE

José Alexandro Felix da Silva  
Alex Felix Serviços LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Claus de Rosso Bolzan  
SIAPE: 1144068

Camila Asso de Carvalho Gruppelli  
SIAPE: 2044910

Documento assinado eletronicamente por:

- Claus de Rosso Bolzan, COORDENADOR(A) - FG1 - IF-COGES, em 11/09/2024 14:30:50.
- Camila Asso de Carvalho Gruppelli, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 10/09/2024 14:32:53.
- Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN, em 10/09/2024 14:16:51.
- JOSÉ ALEXANDRO FELIX DA SILVA, JOSÉ ALEXANDRO FELIX DA SILVA - Representante legal da empresa - Alex Félix Video Produções (20773947000142), em 10/09/2024 13:51:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 295142  
Código de Autenticação: 9a9c6f7e41

